



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR

JUSTIFICATIVA
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, I c/c 79, I DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.

O CREDENCIAMENTO visa atender eventual demanda do Fundo Municipal de Saúde referente à contratação de médicos para atuação no âmbito da Rede de Assistência à Saúde de Campina Grande. Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal no sentido de fortalecer o Quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação na Atenção Primária, e também nos Hospitais e na Rede de Urgência e Emergência, situação que foi agravada pelo cenário da pandemia da COVID-19.

Nesse sentido, a realização do processo de credenciamento se justifica, por ser o instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, também porque nesse procedimento, a avaliação técnica limita-se a verificar se o interessado, pessoa física ou jurídica, possui capacidade para executar o serviço, sem caráter classificatório.

A realização do procedimento encontra-se motivada na necessidade de salvaguardar o interesse público e assegurar a integralidade da assistência, por meio do reforço no quadro médico, tendo em vista a insuficiência de servidores do quadro efetivo para fazer frente ao aumento vertiginoso da demanda, que acompanhou a criação de novos serviços.

Vale ressaltar que no ano 2023, o investimento do Município com serviços médicos, para suplementar a Rede própria, superou 50 (cinquenta) milhões de reais, o que ressalta a necessidade do credenciamento e o elege como alternativa assertiva a curto prazo, para viabilizar a continuidade e expansão da oferta dos serviços, em harmonia com a atual situação epidemiológica.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR

Dessa forma, considerando que o Acórdão nº 784/18 do TCU expressa que é possível a utilização de credenciamento para contratar a prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, quando a administração tiver interesse em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento, e por ser essa a hipótese discutida, onde a realização do procedimento de credenciamento irá permitir que a administração mantenha a oferta regular dos atendimentos médicos, afastando a possibilidade de solução de continuidade no âmbito dos atendimentos médicos na Atenção Primária, Rede Pré-Hospitalar e Hospitalar.

Considerando, finalmente, a previsão do art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e que esta é a situação caracterizada no autos, resta pois divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no termo de referência correspondente.

Campina Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
Diretora de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde

Ratifico a Justificativa formulada pela Diretoria de Planejamento e Regulação:

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A8-DFD6-45EC-4899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA (CPF 226.XXX.XXX-44) em 19/02/2024 10:45:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR (CPF 495.XXX.XXX-04) em 19/02/2024 14:58:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/47A8-DFD6-45EC-4899>